

Portaria nº 279/2022-GP/FUNCARTE de 27 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2022 – ALDO PARISOT II DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas para a divulgação da música de câmara da Cidade do Natal/RN, com o Plano Municipal de Cultura, suas diretrizes, estratégias, ações e metas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2022 – ALDO PARISOT II DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA

Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE - 20220384703

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2022 – ALDO PARISOT II DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA que regulamenta o processo seleção de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, que apresentem propostas de natureza musical no formato recital/concerto com repertório formado por composições de norte-rio-grandenses, contemplando dentre os compositores potiguares, ALDO PARISOT, com vistas a compor a programação do Natal em Natal 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente Seleção Pública tem por finalidade, fomentar e apoiar financeiramente artistas locais por intermédio de habilitação e seleção, propostas de natureza musical no formato recital/concerto de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos de duração e repertório formado por composições de norte-rio-grandenses, que contemple dentre os compositores potiguares, ALDO PARISOT. Os concertos deverão acontecer no horário das 12:00h às 13:00h na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, contribuindo com a promoção do Patrimônio Cultural Imaterial e da Memória da Música do Município de Natal/RN, oportunizando a população o acesso aos bens culturais através da realização de atividades de entretenimento, cultura e lazer.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar 30 (trinta) projetos de natureza artística musical, que atendam às especificidades e critérios desta seleção pública, conforme seus itens e subitens, para recebimento de apoio financeiro no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.2 Esta seleção pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	28 de setembro de 2022
Período de Inscrições	28 de setembro a 17 de outubro de 2022
Habilitação Documental	18 e 19 de outubro de 2022
Divulgação dos Habilitados	20 de outubro de 2022
Período Para Seleção Artística	21 e 24 de outubro de 2022
Publicação do Resultado da Seleção Artística	25 de outubro de 2022
Apresentação de Recursos	26 e 27 de outubro de 2022
Análise de Recursos	28 e 31 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Final	01 de novembro de 2022

3. DA COMPOSIÇÃO DOS SELECIONADOS E CONTEMPLADOS

3.1 O Apoio Financeiro será direcionado à Música de Câmara nas categorias:

I – MÚSICO INDIVIDUAL;

II - DUO;

III – TRIO;

IV – QUARTETO;

V- QUINTETO;

VI – SEXTETO.

3.2 O recurso deverá ser aplicado na realização de:

3.2.1 RECITAL OU CONCERTO, com duração entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos, repertório e formação compostos por instrumentos de Soprano, Cordas e Piano.

3.2.2 As apresentações serão realizadas 02 (duas) vezes ao mês, às quartas-feiras, na Galeria de Arte Newton Navarro, sediada no prédio da SECULT/FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever músicos com formação acadêmica ou em formação acadêmica, que estejam em consonância com o objeto desta Seleção Pública:

a) Pessoa Física: Individual ou agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Natal/RN e sejam representados por pessoa física mediante apresentação

declaratória dos participantes (Cartas de Anuência), assinadas e datadas, conforme estabelecido no item 6 desta seleção pública;

b) Pessoa Jurídica: de Direito Privado e Microempreendedores Individuais, sediadas em Natal/RN, com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

4.2 Ficará impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão e inadimplente com o Município.

4.3 A pessoa jurídica na forma MEI (Microempreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente.

4.4 Além da obrigatoriedade relativa a Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas na forma MEI, os integrantes de duos, trios, quartetos, quintetos e sextetos deverão emitir declaração dos demais integrantes atestando a participação do TITULAR PROPONENTE como integrante do grupo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através de formulário online específico, através endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23:59h do dia 05 de outubro do corrente ano.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br;

b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.

c) Preencher as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;

f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída;

g) No ato da inscrição, as propostas e todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

5.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

5.4 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

5.5 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar

toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de habilitação artística.

5.6 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 PESSOA FÍSICA

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil - ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

k) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).

l) Carta de anuência assinada pelos demais integrantes, em caso de inscrições de grupos ou coletivos formados por 02 (duas) ou 03 (três) pessoas.

6.1.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- d) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- e) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
- f) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);
- h) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- l) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- m) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- n) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- o) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- p) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II). m) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);
- q) Carta de anuência assinada pelos demais integrantes, em caso de inscrições de grupos ou coletivos formados por 02 (duas) ou 03 (três) pessoas (somente MEI).

6.2.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta**

Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.3 DA PROPOSTA DIGITAL

6.3.1 No ato de inscrição para o processo desta Seleção, os proponentes deverão anexar em formato PDF:

- a) Proposta de recital/concerto – Arquivo em PDF, em texto narrativo/descritivo (relato), das informações da proposta de realização. O documento deverá conter ainda: data sugerida para realização da apresentação, ficha técnica, convidados (se houver) e necessidades técnicas (rider técnico e mapa de palco).
- b) Portfólio/Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clípage, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Mini currículo dos integrantes, em caso de inscrições de grupos ou coletivos formados por 02 (duas) ou 03 (três) pessoas.
- d) Repertório ou roteiro com minutagem - programa deverá conter ao menos 02 (duas) peças de compositores como ALDO PARISOT e outros em Natal no século XX, podendo ser feitos arranjos.
- e) Vídeo com link público de até 10 (dez) minutos com uma ou duas peças que constarão no programa.

7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas passarão pelas seguintes etapas de seleção:

- a) **Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição.
- b) **Curadoria Artística:** análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Curadoria Artística, para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

7.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

7.3 A Comissão de Curadoria Artística será composta por 01 (um) servidor do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração e 2 (dois) técnicos da área musical remunerados conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 8 desta Seleção Pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

8.1 Os projetos apresentados nesta Seleção, serão analisados, obedecendo à ordem de inscrição e de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Proficiência Técnica (afinação, articulação e estilo).	4.0

2	Coerência Estilística de Interpretação	4.0
3	Alinhamento da proposta com a História da Música de Concerto em Natal	2.0
	Total de pontuação	10 pontos

8.2 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

8.3 Em caso de empate será selecionada a proposta que tiver maior pontuação no critério Proficiência Técnica (afinação, articulação e estilo).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos à Comissão de Curadoria Artística.

9.2 Os recursos deverão ser enviados em PDF, devidamente assinados, para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, com o título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA ALDO PARISOT II”.

9.3 Os recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento, e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros para pagamento das atrações destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000; no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

10.2 O pagamento será realizado considerando as especificidades da prestação do serviço, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

10.3 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

10.4 Nas contratações de Pessoas Físicas/Jurídicas serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

11. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O proponente deverá apresentar:

a) Breve relatório contendo informações relevantes sobre a apresentação realizada e registros fotográficos - no mínimo 03 (três) fotos - que comprovem a execução das apresentações artísticas contratadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o artista, o público presente e o local da apresentação.

b) Única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81.

11.2.1 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação para apresentação do (**NOME DO ARTISTA/GRUPO**) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2022 – ALDO PARISOT II DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA.

11.3 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a execução do serviço, para o endereço eletrônico dppecfuncarte@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título “PRESTAÇÃO DE CONTAS – SELEÇÃO PÚBLICA ALDO PARISOT II”.

11.4 O Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais deverá emitir atesto da realização da referida apresentação artística.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica designada a Comissão de Curadoria Artística desta Chamada Pública, bem como o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, para dirimir casos omissos.

12.2. É vedada a propositura de projetos nesta seleção, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

12.3 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Curadoria Artística, servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

12.4 É vedada a proposição de projetos por empreendedor com pendências administrativas e/ou judiciais perante o Programa Municipal de Incentivos Fiscais Djalma Maranhão e perante o Fundo de Incentivo à Cultura.

12.5 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução das propostas artístico-culturais a serem beneficiadas com os recursos desta seleção.

12.6 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar seu apoio financeiro e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

12.7 Na divulgação do projeto contemplado, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

12.8 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

12.9 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.10 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências nelas contidas, bem como as normas legais.

12.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(ANEXO I)

Eu,

_____, RG N° _____, Proponente da Proposta _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA N° 015/2022 – ALDO PARISOT II DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO

(ANEXO II)

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

(ANEXO III)

Eu, _____
CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se
fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente